



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

Da: Superintendência de Compras e Licitações

Para: Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Sistemas Administrativos

Assunto: Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.^a vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*
*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2025	Resultado

Santa Maria, 24 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Jane Arlene Munhoz Walter
Agente de Administrativo


Lindamar Moreira de Castro
Presidente da Comissão Chamamento Público

Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Administração
Recebi em: 24/02/25
Hora: _____
Por: _____
Matrícula: 6048

Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de
Administração e Gestão de Pessoas
Publicado no mural desta Prefeitura
Em 24 de 02 de 25
Servidor: _____
Matrícula: 6048



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

MODALIDADE:	Inexigibilidade de Chamamento Público nº 34/2025
OBJETO:	Execução do Projeto <i>Campanha nota fiscal gaúcha em benefício do Lar das Vovozinhas</i> .
ENTIDADE:	Associação Amparo Providência - Lar das Vovozinhas , CNPJ nº. 95.623.617/0001-70.
VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), efetuado em parcela única para o período de 12 (doze) meses.
JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:	"2 JUSTIFICATIVA" <i>O Brasil, assim como os demais países em desenvolvimento, está passando por um rápido processo de envelhecimento de sua população. Segundo dados do IBGE, divulgados em 2022, a população idosa é o segmento com maior crescimento, com taxas de mais de 4% ao ano na década de 2012 a 2022. Outro dado importante apontado pelos estudos mais recentes é de que a maior parte desses idosos será do sexo feminino. Os dados apresentados demonstram, portanto, que o rápido envelhecimento populacional traz consigo um significativo desafio tanto do ponto de vista social, quanto para a saúde pública. Nesse sentido, é relevante mencionar que, com o aumento da longevidade, há também um aumento na prevalência de doenças crônicas e outras condições de saúde que demandam cuidados contínuos, como hipertensão, diabetes, problemas neurológicos e doenças cardiovasculares. Essa situação incide diretamente nos serviços de saúde e assistenciais, já que demanda maior capacidade de atendimento, aprimoramento nos cuidados e maior investimento em recursos médicos e de infraestrutura. No campo socioeconômico, o aumento da população idosa se torna um desafio para as políticas de previdência social, para a criação e organização de políticas públicas e também para as famílias, que em muitos casos, não possuem condições financeiras nem tempo suficiente disponível para um cuidado adequado dos membros idosos. Os idosos sem vínculos familiares, em situação de abandono ou expostos a ambiente familiar violento são</i>



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

também um problema crescente com o qual a sociedade e o poder público precisam lidar. Essa parcela vulnerável enfrenta ainda mais dificuldades para acessar políticas públicas e obter suporte. Para esta parcela, o acolhimento institucional em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) desempenha um papel crucial. As ILPIs, sejam filantrópicas, públicas ou privadas, têm a função de garantir atenção integral às pessoas com idade a partir de 60 anos, defendendo seus direitos e sua dignidade. O envelhecimento populacional no Brasil exige uma abordagem cada vez mais integrada e inovadora, que envolva todos os setores da sociedade. Inserida neste cenário, a Associação Amparo Providência Lar das Vovozinhas acolhe cerca de 130 mulheres idosas em situação de vulnerabilidade social, com diferentes patologias e graus de dependência. Somos uma ILPI (Instituição de Longa Permanência de Idosos), entidade civil de direito privado e de caráter filantrópico, de acordo com a Portaria nº 91 de 25 de junho de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social, que atua há 77 anos na cidade de Santa Maria - RS. Cuidar integralmente de nossas assistidas demanda um elevado custo financeiro e operacional mensal, que não conseguimos cobrir sem auxílio. A estrutura física do Lar, por ser bastante antiga, necessita periodicamente de manutenção e reformas, para que seja possível proporcionar maior segurança, conforto e bem-estar para nossas acolhidas. O Lar das Vovozinhas, assim como a maior parte dos lares filantrópicos de acolhimento de idosos, depende de doações para se manter, seja de alimentos, fraldas geriátricas, roupas, cobertas, entre outros. Além das doações de itens específicos, também precisamos ter sustentabilidade financeira e dinheiro em caixa para despesas operacionais, melhorias de infraestrutura, pagamento de serviços e de funcionários, que fazem o Lar funcionar diariamente. Considerando a importância da assistência social para o cuidado integral, tornase essencial investir em recursos que possibilitem um ambiente mais adequado, buscando sempre a promoção do bem-estar e da dignidade das residentes, além de fortalecer a rede proteção social e os serviços socioassistenciais, conforme preconiza a Política Nacional do Idoso e demais legislações voltadas para a proteção e promoção dos direitos das pessoas idosas.



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

Portanto, o presente projeto visa apoio financeiro para contratação de agência publicitária para criação de campanha de divulgação destinada à comunidade local e empresas. A campanha é relativa ao programa Nota Fiscal Gaúcha, com o objetivo de incentivar os consumidores do município a fazerem o cadastro e indicarem o Lar como beneficiário. O Nota Fiscal Gaúcha é um programa estadual que tem como objetivo incentivar os cidadãos do Rio Grande do Sul a exigirem a inclusão do CPF na emissão de notas fiscais. Ao se cadastrar no programa, a pessoa indica até cinco entidades sociais, que serão beneficiadas por repasses. O Programa Nota Fiscal Gaúcha desempenha, portanto um papel importante no fortalecimento das políticas de assistência social, já que ao destinar recursos financeiros para essas instituições, o programa contribui para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, promove a inclusão social e contribui para a sustentabilidade financeira das entidades beneficiadas. A participação ativa dos cidadãos no programa, ao solicitar a inclusão do CPF nas notas fiscais, reforça a importância da cidadania fiscal e do apoio às causas sociais, criando uma rede de solidariedade e responsabilidade compartilhada que beneficia toda a comunidade. Assim, através da campanha de divulgação do programa, busca-se mobilizar a comunidade para garantir a continuidade e melhoria dos serviços prestados pelas instituições cadastradas. A renda advinda do programa é importante para a manutenção e qualificação dos serviços socioassistenciais prestados pelo Lar, desde a garantia da segurança alimentar até a continuidade de melhorias de infraestrutura. É relevante destacar, também, que uma campanha publicitária bem estruturada pode transmitir transparência e confiança aos doadores mostrando como os recursos serão utilizados e fornecendo informações sobre o impacto positivo gerado, além de contribuir para mostrar à sociedade os desafios enfrentados pelas pessoas idosas, promovendo uma maior compreensão e respeito pelos idosos, além de desmistificar estereótipos negativos associados ao envelhecimento. Uma campanha bem-sucedida também pode inspirar outras organizações a desenvolverem iniciativas semelhantes, criando um efeito multiplicador que beneficia também outras instituições que atendem a população idosa



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

vulnerável no município de Santa Maria. Sendo assim, este projeto visa não apenas a captação de recursos para manter e qualificar os serviços socioassistenciais prestados pelo Lar, mas também a conscientização da sociedade local sobre a importância do cuidado com a população idosa. Ao garantir uma fonte sustentável de recursos, a campanha pode contribuir para a estabilidade financeira da instituição a longo prazo, assegurando que as necessidades das idosas sejam atendidas de maneira contínua. A aprovação e execução do projeto contribuirão significativamente para a promoção do envelhecimento saudável e digno, fortalecendo os laços comunitários e o compromisso social de todos os envolvidos.

Destarte, considerando que o plano de trabalho foi elaborado com base no valor oriundo da Destinação do Imposto de Renda, e que o Fundo Municipal do Idoso efetuou a emissão de comprovante em favor da mesma, através da **Resolução nº 03/2024/COMID**, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por inexigibilidade, conforme previsão do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que segue:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015)

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Inciso com redação dada pela

PO



Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

	<p><i>Lei nº 13.204, de 14/12/2015). “</i></p> <p><i>Por fim, nessa senda, encaminhamos o presente Termo de Fomento, em que a Organização quer estabelecer com a Administração Pública, sendo um caso de excepcionalidade.</i></p> <p><i>Outrossim, vale ressaltar que a instituição possui prestações de contas a serem analisadas, no entanto, até o presente momento, não há rejeição de contas referente a esta OSC, razão pela qual, não há óbice para o firmamento do instrumento em questão.”</i></p>
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:	<p>Com relação à razão da escolha da entidade parceira a Secretaria de Município de Desenvolvimento Social justifica a contratação através de Inexigibilidade de Chamamento Público visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em transferência o Fundo Municipal do Idoso - Destinação Dirigida do Imposto de Renda, autorizada pela Resolução nº 03/2024/COMID, exclusivamente para a Associação Amparo Providência - Lar das Vovozinhas.</p>
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:	<p>Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.</p>
BASE LEGAL DA DISPENSA:	<p>Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.</p>